



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

## LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2023

*“Dá novos termos a Lei Complementar nº 38/2022 que, altera o Anexo II da Lei Complementar nº 17/2017, para adequar a remuneração dos Agentes de Combate às Endemias às novas diretrizes traçadas pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e dá outras providências.”*

O Prefeito **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - O Anexo II da Lei Complementar nº 17/2017 passa a ter a seguinte redação:

### “Anexo II

<i>EMPREGO</i>	<i>NÚMERO DE EMPREGOS</i>	<i>CARGA HORÁRIA SEMANAL</i>	<i>SALÁRIO BASE MENSAL</i>
<i>Agente de Combate as Endemias</i>	<i>04</i>	<i>40h</i>	O vencimento dos <b>Agentes de Combate às Endemias</b> , serão aqueles definidos pela União, nos termos do que dispõe o § 9º do art. 198 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que, para os fins da presente Lei, corresponderão a 2 (dois) salários mínimos nacionais.”



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

**Artigo 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 38/2022 de 03 de Agosto de 2022.

Município de Marapoama, 01 de Março de 2023.

(ASSINADO NO ORIGINAL)  
**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)  
**CAROLINE BACCHI BASTREGHI**  
Assistente Administrativo